



LEI Nº 2.340/2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR A  
DOTAÇÃO QUE ESPECÍFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar as seguintes dotações.

|                                          |              |                     |
|------------------------------------------|--------------|---------------------|
| 02.08.00-3.3.90.30.01-15.452.0014.2.0040 | MATERIAIS    | DE                  |
| CONSUMO DIVERSOS                         |              |                     |
| 001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO          | R\$ 7.975,00 |                     |
| <u>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:</u>         |              | <u>R\$ 7.975,00</u> |

Art. 2º -- Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º serão utilizados recursos por anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

|                                          |                     |                     |
|------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| 02.09.00-3.3.90.39.04-20.606.0015.2.0082 | PRO RURAL           |                     |
| 001.005 - PRO RURAL                      | R\$ 3.775,00        |                     |
| 02.09.00-4.4.90.51.01-18.541.0012.1.0027 | OBRAS E INSTALAÇÕES |                     |
| 001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO          | R\$ 4.200,00        |                     |
| <u>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</u>              |                     | <u>R\$ 7.975,00</u> |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS MG

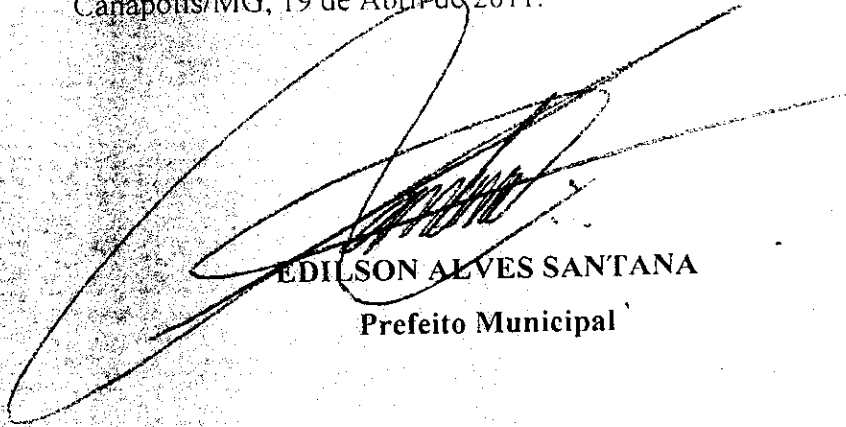
Praça 19 de Março, 304 Centro | CEP 38380-000

Fone 34 3266 3500 | Fax 34 3266 3501



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, 19 de Abril de 2011.



EDILSON ALVES SANTANA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS MG

Praça 19 de Março, 304 Centro | CEP 38380 000  
Fone 34 3266 3500 | Fax 34 3266 3501